

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2020

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E INTERMEDIÇÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE REDE CONVENIADA, QUE FAZEM ENTRE SI, EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA E MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA, Empresa Pública, com personalidade jurídica própria de direito privado, constituída na forma da Lei Estadual n.º 5.460/88, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.059.613/0001-18, Inscrição Estadual n.º 15.271.0884, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado, Icoaraci – Belém - Pará, CEP 66820-000, neste ato representada por seu Presidente **Sr. FERNANDO MÁRIO MARROQUIM JUNIOR**, Brasileiro, Casado, RG n.º 9285375 SSP/PA, CPF n.º 208.338.144-00, residente na Tv. Padre Eutíquio, n.º 1800, Apt.º 1801, Ed. Oriente Vasconcelos, Bairro: Batista Campos, CEP: 66023-710, Belém - Pará, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no DOE n.º 36.588, de 08.04.2026, no final assinado.

CONTRATADA: MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 12.387.832/0001-91, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, sito à Calçada das Margaridas, n.º 163 – sala 02, bairro: Condomínio Centro Comercial Alphaville, CEP: 06453-038, representada legalmente pelo Sr. **RENATO GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário e administrador, portador da carteira de identidade n.º 4427914 expedida por SSP/PA e inscrito no CPF n.º 776.626.792-68, domiciliado na Avenida Nazaré, n.º 982 – Bloco B – Apto 1802 – Edifício Santa Lúcia, bairro: Nazaré, CEP: 66035-448, cidade de Belém, estado do Pará, domiciliado nesta cidade, no final assinado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - As partes resolvem aditar pela **SÉTIMA** vez o **Contrato nº 033/2020**, assinado em 16/11/2020, tem como fundamento legal o **Processo PAE nº 2020/486266**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 014/2020** tudo em conformidade com a **Lei Federal nº. 13.303/2016**, com os Decretos estaduais n.º. 534/2020, 2.121/2018, 878/2008, 2.034/2009, Lei complementar n.º123, de 14/12/2006, e pelo **§ 3º do Art. 160 do RILC-PRODEPA** Mediante as Cláusulas e condições a seguir:

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

- 2.1 - O presente Termo Aditivo tem como objeto:
- 2.1.1 – Prorrogar excepcionalmente o Prazo de Vigência;
 - 2.1.2 – Do preço e da Dotação Orçamentária;
 - 2.1.3 – Cláusula Resolutiva.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do presente Contrato será prorrogado excepcionalmente por mais **6 (seis) meses**, contados a partir de **16 de maio de 2026**, vigorando o mesmo até **15 de novembro de 2026**, não admitindo a sua prorrogação através de termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Após acordo entre as partes o valor do contrato não sofrerá reajuste, perfazendo o Valor Global Estimado em **R\$ 7.206.559,00 (sete milhões, duzentos e seis mil, quinhentos e cinquenta e nove reais)**, para utilização no período acima citado, de acordo com anuência da **CONTRATADA** que é parte indivisível e integrante, do **Processo nº 2020/486266**.

4.2 – As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão à conta da Dotação Orçamentária da **CONTRATANTE**, a seguir especificada:

- 23.331.1297.8311 – Concessão de Auxílio Alimentação;
- 339039 - Outros Serviços Terceiros PJ;
- 02.501.0000.61 - Recursos Próprios por Superávit;
- 01.501.0000.61 - Recursos Próprios

5. CLÁUSULA QUINTA: DA CLÁUSULA RESOLUTIVA

5.1 – Por ocasião de conclusão de processo licitatório nº 2025/2488051, referente ao mesmo objeto deste instrumento, com formalização de novo contrato, fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente instrumento, ficando a **CONTRATADA**, desde já, notificada, dispensando qualquer outro instrumento para ciência.

6. CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1 - As demais Cláusulas e Condições do contrato original, não modificadas ou alteradas pelo disposto neste instrumento, permanecem válidas e em vigor para todos os efeitos legais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

7.1 - O presente instrumento será publicado de forma reduzida pela **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura.

E, por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para todos os efeitos legais.

Belém (PA), 15 de maio de 2026

FERNANDO MARIO
MARROQUIM
JUNIOR:20833814400

Assinado de forma digital por
FERNANDO MARIO MARROQUIM
JUNIOR:20833814400

FERNANDO MARIO MARROQUIM JUNIOR

Presidente da **PRODEPA**

RENATO GOMES DE
OLIVEIRA:77662679
268

Assinado de forma
digital por RENATO
GOMES DE
OLIVEIRA:77662679268

RENATO GOMES DE OLIVEIRA

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome
CPF/MF:

2. _____

Nome
CPF/M